



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1515/2019
De 08 de janeiro de 2019

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES FIXADOS PELO ART. 2º, DA LEI Nº 820/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 820/2009,

DECRETA:

Art. 1º – Fica fixado em R\$ 1.056,38 (hum mil e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), o valor constante do caput do art. 2º da Lei acima citada, atualizado pela variação percentual do IPC-FIPE, Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (3,4669%), no período de 01/12/2017 a 30/11/2018.

Parágrafo Único – Os valores constantes das letras “a”, “b” e “c”, também atualizados pelo mesmo critério, passam a ser os seguintes:

- a) Até R\$ 452,68, o aluno receberá 70% (setenta por cento);
- b) De R\$ 452,69 a R\$ 754,53, o aluno receberá 50% (cinquenta por cento);
- c) De R\$ 754,54 a R\$1.056,38, o aluno receberá 30% (trinta por cento).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1430/2017, de 28/12/2017.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 08 de janeiro de 2019.


SÉRGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento